

## DOQ Diário Oficial do Município de Queimados



Ano: 02 - N°.: 267 - Terca - feira, 06 de Fevereiro de 2018.

## **PODER EXECUTIVO**

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

> CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAX RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GETÚLIO DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

> LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

> JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

> ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

> ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

> CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSE DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

JACKSON PINTO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

> MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS

LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## **SUMÁRIO**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

W 1. D 4.3	
Atos do Prefeito	
Despachos do Prefeito	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais	9
Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer	9
Atos do Secretário Municipal de Habitação	10
Atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente	10
Avisos, Editais e Notificações	10
•	

## **PODER LEGISLATIVO**

#### CÂMARA DOS VERFADORES

## MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA ANDRE PEREIRA BAHIA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA ELERSON LEANDRO ALVES ELOÍZA HELENA DE SOUZA FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES JOÃO PEDRO LEMOS LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

# Queimados, uma cidade de todos!

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



## Nº. 267 - Terça - feira, 06 de Fevereiro de 2018 - Ano 02 - Página 2

## Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA №1143/18. DECLARAR VACÂNCIA do cargo ocupado por DILSON DUTRA, matrícula 4036/31, Auxiliar de Serviços Gerais de Limpeza – na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na forma do artigo 33, g, falecimento, a contar de 04/02/2018.

PORTARIA Nº 1144/18. TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 1142/18, publicada no DOQ, nº 266/18, que nomeou NILTON CESAR PEREIRA DO MONTE, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Grupamento de Trânsito, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP a contar de 05/02/2018.

#### CARLOS DE FRANÇA VILELA Prefeito

## **Despachos do Prefeito**

Processo nº. 0362/2018/05

**AUTORIZO**, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **CRISTIANE DE LIMA ARTIAGA**, Professor II, matrícula nº 10989/01, com a servidora **CRISTIANA VICTÓRIA JOSÉ**, Professor II, matrícula nº. 7607, pelo período de 2 anos, a contar de 01/02/2018de acordo com art. 9º, I do Decreto nº 2064/16, para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de São João de Meriti.

Processo nº. 0361/2018/05

**AUTORIZO**, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **VANESSA DE SOUZA BASÍLIO DE PAULA**, Professor II, matrícula nº 11278/01, com a servidora **RENATA BRITO DE CARVALHO**, Professor II, matrícula nº. 10591, pelo período de 2 anos, a contar de 01/02/2018de acordo com art. 9º, I do Decreto nº 2064/16, para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de São João de Meriti.

Processo nº. 0360/2018/05

**AUTORIZO**, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **LIDIA SILVA CANDIDO DE SOUZA POMORENI**, Professor II, matrícula nº 10916/01, com a servidora **VIVIAN CARLA DE ALMEIDA GUIMARÃES**, Professor II, matrícula nº. 10/003.173-9, pelo período de 2 anos, a contar de 01/02/2018de acordo com art. 9º, I do Decreto nº 2064/16, para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Mesquita.

Processo nº. 0360/2018/05

**AUTORIZO**, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **ANDREIA LAEBER FIGUEIRA**, Professor II, matrícula nº 11273/01, com a servidora **DENISE ARAUJO DOS SANTOS CUNHA**, Professor II, matrícula nº. 22351, pelo período de 2 anos, a contar de 01/02/2018de acordo com art. 9º, I do Decreto nº 2064/16, para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Belford Roxo.

CARLOS DE FRANÇA VILELA Prefeito

## Atos do Secretário Municipal de Administração

## ATO N.º 022/SEMAD/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2°, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 6009.2017.03, Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, bicombustível (gasolina/etanol), sem fornecimento de combustível e sem motorista, para uso administrativo e operacional, no âmbito das Secretarias e Órgãos Municipais solicitantes da Prefeitura Municipal de Queimados, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, CUMPRE com a 1º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 06/2017. (D.O.Q. nº 205 de 01/11/2017 e Anexo retificado no D.O.Q. nº 206 de 06/11/2017).

Em, 06/02/2018.

Publique-se.

## GETULIO DE MOURA Órgão Gerenciador SRP

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2017

PREGÃO Nº 18/2017 PROCESSO Nº. 6009/2017/03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designado pela Portaria nº. 347/17, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/17 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 10/10/2017, e a respectiva homologação, conforme fls. 578/579 do Processo nº. 6009/2017/03, RESOLVE registrar os preços das empresas JLM

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



## Nº. 267 - Terça - feira, 06 de Fevereiro de 2018 - Ano 02 - Página 3

COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 21.631.667/0001-62, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, bicombustível (gasolina/etanol), sem fornecimento de combustível e sem motorista, para uso administrativo e operacional, no âmbito das Secretarias e Órgãos solicitantes, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - UTILIZAÇÃO DA ATA

Apresente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Termo de Referência, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- I notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela CONTRATADA.
- II permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da prestação dos serviços SEMAD, SEMED e SEMAS, desde que observadas as normas de segurança;
- III notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos veículos que forem de responsabilidade deste;
- IV efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- V- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Quadros Demonstrativos do presente Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos.
- b) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal do Solicitante, o produto recusado.
- c) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelos Gestores dos Contratos, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- d) Disponibilizar os veículos, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes no item 4 do Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro Órgão ou Secretaria Municipais diferente do indicado.
- e) Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.
- f) Participar aos Gestores do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos veículos.
- g) Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATANTE, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas de forma que não haja descontinuidade da utilização.
- h) Manter os veículos com a documentação em dia, licenciados no estado do Rio de Janeiro e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- i) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTÉ, devendo ser considerada a média de utilização de 1.500 Km por mês para efeito de planejamento.

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



## Nº. 267 - Terça - feira, 06 de Fevereiro de 2018 - Ano 02 - Página 4

- j) Apresentar, quando alterar o modelo ou marca de um veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia.
- I) Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.
- m) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.
- n) Prestar assistência 24 (vinte e quatro horas), com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.
- o) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de taxa adicional.
- p) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- q) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à locação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas:
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no respectivo certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle da CONTRATADA, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a CONTRATADA registrada, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a CONTRATADA registrada quanto ao interesse em locar o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



## Nº. 267 - Terça - feira, 06 de Fevereiro de 2018 - Ano 02 - Página 5

## CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Áta.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendose a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

#### CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

**Parágrafo primeiro** – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos veículos será de 3 (três) dias corridos e começara a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de entrega, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e pelo Departamento de Controle de Viaturas Oficiais.

**Parágrafo segundo** – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do(s) veículo(s).

Parágrafo Terceiro – Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05(cinco dias úteis "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, inciso I e II, alíneas "b", da Lei nº 8666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos veículos fornecidos, cabendo-lhes sanar irregularidades detectadas no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

- I Por iniciativa da Administração:
- a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;
- II Por iniciativa da CONTRATADA:
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



## Nº. 267 - Terça - feira, 06 de Fevereiro de 2018 - Ano 02 - Página 6

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada e mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito CND, comprovante de regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovante de regularidade com o FGTS.
- c)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto** – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
- b.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias:
- b.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.3) 0,5% ao dia sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.4) 7,5% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1", "b.2" ou "b.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.5) 15% sobre o valor da constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Queimados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular do processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMQ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



## Nº. 267 - Terça - feira, 06 de Fevereiro de 2018 - Ano 02 - Página 7

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro** – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Queimados, 01 de novembro de 2017.

#### GETÚLIO DE MOURA ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## JLM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP JOSE LUIZ MACHADO JUNIOR

## ANEXO I - RETIFICADO REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 06/2017, celebrada entre a PMQ e a empresa JLM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 21.631.667/0001-62, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 18/2017.

## Considerando que os Itens foram ordenados por Tipo de Veículos conforme demonstrativo abaixo:

		01 - SE	CRETARIA	MUNICIPAL I	DE ADMINISTRA	AÇÃO		
	Tipo Veículo	Quant.	Franquia Mensal km	Excedente Mensal km	Preço Franquia por km (R\$)	Preço km excedente (R\$)	Valor Mensal por veículo (R\$)	Valor Mensal
	Tipo veiculo	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	<b>(F)</b> = (B x D) + (C x E)	<b>(G)</b> =(A x F)
ITEM A	Passeio 1.0 (RENAULT)	15	1.500	75	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 3.575,25	R\$ 53.628,75
ITEM B	Passeio Patrulheiro 1.0 (RENAULT)	5	1.500	75	R\$ 2,38	R\$ 2,38	R\$ 3.748,50	R\$ 18.742,50
ITEM C	Transporte 7 passageiros (GM SPIN)	3	1.500	75	R\$ 3,07	R\$ 3,07	R\$ 4.835,25	R\$ 14.505,75
ITEM D	Pick-up Aparelhada, Cabine dupla, 4x4 (FIAT)	2	1.500	75	R\$ 4,48	R\$ 4,48	R\$ 7.056,00	R\$ 14.112,00
ITEM E	Pick-up Patrulheira, Cabine dupla, 4x2 (FIAT)	4	1.500	75	R\$ 3,75	R\$ 3,75	R\$ 5.906,25	R\$ 23.625,00
ITEM G	Moto 300cc (HONDA)	6	1.500	75	R\$ 1,11	R\$ 1,11	R\$ 1.748,25	R\$ 10.489,50
	VALC	R MENS	AL (VM1) =	G1+G2+G3+G	4+G5+G6			R\$ 135.103,50
		VALO	R ANUAL (V	$A1) = VM1 \times 1$	2			R\$ 1.621.242,00

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



## Nº. 267 - Terça - feira, 06 de Fevereiro de 2018 - Ano 02 - Página 8

	Tipo Veículo	Quant.	Franquia Mensal km	Excedente Mensal km	Preço Franquia por km (R\$)	Preço km excedente (R\$)	Valor Mensal por veículo (R\$)	Valor Mensal
	Tipe Volcale	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	<b>(F)</b> = (B x D) + (C x E)	<b>(G)</b> =(A x F)
ITEM A	Passeio 1.0 (RENAULT)	5	1.500	75	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 3.575,25	R\$ 17.876,25
ITEM F	Pick-up, Cabine dupla, 4x2 (FIAT)	1	1.500	75	R\$ 3,64	R\$ 3,64	R\$ 5.733,00	R\$ 5.733,00
VALOR MENSAL (VM2)= G1								R\$ 23.609,25
VALOR ANUAL (VA2) = VM2 x 12								
			SECRETAR		L DE EDUCAÇ	ÃO	ValenMassel	R\$ 283.311,00
			SECRETAR Franquia Mensal		L DE EDUCAÇA Preço Franquia por	Preço km excedente (R\$)	Valor Mensal por veículo	R\$ 283.311,00
	Tipo Veículo	03 -	SECRETAR Franquia	RIA MUNICIPA	L DE EDUCAÇA	Preço km		
ITEM A	Tipo Veículo Passeio 1.0 (RENAULT)	03 - Quant.	SECRETAR Franquia Mensal km	Excedente Mensal km	L DE EDUCAÇA Preço Franquia por km (R\$)	Preço km excedente (R\$)	por veículo (R\$) <b>(F)</b> = (B x D)	Valor Mensal
ITEM A	,	03 - Quant.	SECRETAR Franquia Mensal km	Excedente Mensal km	Preço Franquia por km (R\$)	Preço km excedente (R\$)	por veículo (R\$) (F) = (B x D) + (C x E)	Valor Mensal
	Passeio 1.0 (RENAULT) Transporte 7 passageiros	03 - Quant. (A) 1 1	SECRETAR  Franquia  Mensal  km  (B)  1.500  1.500	Excedente Mensal km  (C)  75  75	Preço Franquia por km (R\$) (D) R\$ 2,27 R\$ 3,07	Preço km excedente (R\$) (E) R\$ 2,27	por veículo (R\$) (F) = (B x D) + (C x E) R\$ 3.575,25	Valor Mensal  (G) =(A x F)  R\$ 3.575,25
ITEM C	Passeio 1.0 (RENAULT) Transporte 7 passageiros (GM SPIN) Pick-up, Cabine dupla, 4x2	03 - Quant. (A) 1 1	SECRETAR  Franquia  Mensal  km  (B)  1.500  1.500	Excedente Mensal km  (C)  75	Preço Franquia por km (R\$) (D) R\$ 2,27 R\$ 3,07	Preço km excedente (R\$)  (E)  R\$ 2,27  R\$ 3,07	por veículo (R\$) (F) = (B x D) + (C x E) R\$ 3.575,25 R\$ 4.835,25	Valor Mensal  (G) =(A x F)  R\$ 3.575,25  R\$ 4.835,25

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD Nº 023/2018 - Suspender por necessidade de serviço o período de gozo das férias compreendidas entre os dias 26/02/2018 a 28/02/2018, da servidora CYNTHIA TITONEL BASTOS, matrícula nº 6683/41, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, fixando o próximo período para 03/04/2018 a 05/05/2018.

## **GETULIO DE MOURA** Secretário Municipal de Administração - Mat.: 12977/01 - PMQ

## Insalubridade/Periculosidade

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais, com base na Lei 593/02 em seu Art. 5º Inciso I, no Parecer do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e na conclusão do Relatório Individual sobre Insalubridade/Periculosidade, enquanto permanecer no local de exercício.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0129/SEMAD/2018. Deferir à partir da data de publicação o pedido de adicional de Insalubridade 20% (dez por cento) Processo: 0391/2018/06.

#### **GETULIO DE MOURA** Secretário Municipal de Administração - Mat.: 12977/01 - PMQ

## Licencas e afastamentos

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 l, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 130/SEMAD/2018. DANIEL ALMEIDA DA SILVA, SEMCONSESP, Auxiliar Pedreiro, mat. 2635/21, 30 (trinta) dias a contar de 03/10/2017 a 01/11/2017, após este período o servidor deverá retornar à novo exame pericial. Processo: 7964/2017/20.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 l, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



## Nº. 267 - Terça - feira, 06 de Fevereiro de 2018 - Ano 02 - Página 9

PORTARIA Nº 131/SEMAD/2018. DANIEL ALMEIDA DA SILVA, SEMCONSESP, Auxiliar Pedreiro, mat. 2635/21, 60 (sessenta) dias a contar de 02/11/2017 a 31/12/2017, após este período o servidor deverá retornar à novo exame pericial. Processo: 7964/2017/20.

PORTARIA Nº 132/SEMAD/2018. DANIEL ALMEIDA DA SILVA, SEMCONSESP, Auxiliar Pedreiro, mat. 2635/21, 30 (trinta) dias a contar de 01/01/2018 a 30/01/2018, após este período o servidor deverá retornar à novo exame pericial. Processo: 7964/2017/20.

PORTARIA Nº 133/SEMAD/2018. DANIEL ALMEIDA DA SILVA, SEMCONSESP, Auxiliar Pedreiro, mat. 2635/21, 30 (trinta) dias a contar de 31/01/2018 a 01/03/2018, após este período o servidor deverá retornar ao trabalho. Processo: 7964/2017/20.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 l, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 134/SEMAD/2018. GABRIELA AGOSTINHO FERRAZ BERTOLOTO, SEMED, Pedreiro, mat. 5767/31, 30 (trinta) dias a contar de 01/02/2018 a 02/03/2018, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 0339/2018/05.

#### READAPTAÇÃO

Prorrogar readaptação ao servidor em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 0135/SEMAD/2018. LUIZ CORDEIRO DA SILVA, Coveiro, SEMCONSESP, mat. 7271/0s, estando sujeito as seguintes limitações:

- Não deverá subir realizar atividades que necessite esforço físico, mesmo sendo leve, não ficar em posição ortostática por muito tempo, não descer e subir escadas.
- 01 (um) ano contar de 28/01/2018, a limitação da servidora será mantida até 27/01/2019. Antes do término, a servidora deverá dirigirse a Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo: 00039/2016/20.

Conceder licença inicial por motivo de doença em pessoa da família ao servidor em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 0136/SEMAD/2017. ALBERTO ANDRADE BEZERRA, Vigia, SEMUSOP, mat. 6681/81, Grau de parentesco: Filho, 06 (seis) dias a contar de 02/02/2018 a 07/02/2018. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 0372/2018/29.

GETULIO DE MOURA Secretário Municipal de Administração - Mat.: 12977/01 – PMQ

## Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

O Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

PORTARIA № 035/SEMADA/2018. Torna público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, CNPJ 39.485.412/0001-02, recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, a AVERBAÇÃO - AVB SEMADA № 000039, que averba a Licença de Instalação -LI SEMAM № 000025. (Processo SEMAM № 8928/2014/24).

PORTARIA nº 036/SEMADA/ 2018. Torna público que a JVC ARAGÃO CALÇADOS EPP, recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, a CERTIDÃO AMBIENTAL- CA SEMADA Nº 000034, atestando a Inexigibilidade de Licença Ambiental para o comércio varejista de calçados, artigos de viagem, vestuário, acessórios e artigos esportivos, no seguinte local: Avenida Irmãos Guinle, Nº1007, Centro, município de Queimados-RJ. Georreferenciado através das coordenadas métricas 648322 E; 7487135 N. Fuso: 23-K DATUM: SIRGAS 2000. (Processo SEMAM nº 8043/2017/24).

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais - Matrícula: 8207-45 PMQ

## Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer

#### PORTARIA Nº 001/SEMEL/2018

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO as atuais práticas de governança adotadas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as Orientações do TCE/RJ que visa à economicidade quanto à gestão da frota de veículos, em face da necessidade do controle do uso dos bens públicos,

RESOLVE:

- Art. 1.º Designar o servidor **Pedro Victor de Melo Martins**, matrícula nº **13070/01**, Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, para exercer a função de Gerenciamento dos Veículos desta Secretaria, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.
- Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**D.O.Q.** 

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



## Nº. 267 - Terça - feira, 06 de Fevereiro de 2018 - Ano 02 - Página 10

## Atos do Secretário Municipal de Habitação

O Secretario Municipal de Habitação no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

PORTARIA Nº 001 /SEMUHAB/2018. DESIGNAR, a contar de 03 de Janeiro de 2018, a servidora Juliana Rosa Pimentel — matrícula 12043/01, Coordenadora de Trabalho Social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, como responsável técnica pelo Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida em Queimados, nos seguintes empreendimentos: Residencial Deputado Ulysses Guimarães — Convênio CEF FAR N.º 0306.224-7; Residencial Senador Paulo Duque - Convênio CEF FAR N.º 0306.223-68; Residencial Parque Valdariosa Quadra A Convênio CEF FAR N.º 0300.919-44; Residencial Parque Valdariosa Quadra B Convênio CEF FAR N.º 0300.929-60; Residencial Parque Valdariosa Quadra C Convênio CEF FAR N.º 0300.930-98; Residencial Roberto Costa - Convênio CEF FAR N.º 0397.435-31; Residencial Sebastião Torres - Convênio CEF FAR N.º 0397.437-50; Residencial Antônio Moreira - Convênio CEF FAR N.º 0397.442-23; Residencial José Metódio - Convênio CEF FAR N.º 0397.438-64; Residencial José Martins — Convênio CEF FAR N.º 0397.445-57; Residencial Dona Ivone - Convênio BB FAR N.º 2014/3901-FAR 025.

Carlos Albino Pires de Andrade Secretário Municipal de Habitação - Matrícula: 7918/95 (Respondendo)

## Atos do Conselho Municipal do Ambiente

## Ata de reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO ANBIENTE - COMDEMA

Aos quatorzes dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e quarenta e cinco minutos, na sede da Secretaria do Ambiente, localizada na Avenida Luigui Giobbi, número quatrocentos e setenta e oito, Vila Camarim, Queimados, RJ, o Sr. presidente do COMDEMA, Genésio Pinto de Arruda Neto, em segunda chamada procedeu a conferência de quórum, constatando a presença dos seguintes conselheiros: sendo governamentais SEMAM (José Carlos Nogueira Leal ), SEMUR (Francisco de Assis Cunha/Maria Cristina Ferreira Farias Barbosa) SEMDEHPROC (Luiz Augusto da S. Macedo), SEMCONSESP (Luiz Otávio T de Souza), SEGOV (Nilcelene M. da S.Costa como ouvinte), SEMDRAG (Paulo Cesar Gomes Soares), SEMED (Vinicius do Amaral), SEMDEC(Bruno Vieira) e representantes da sociedade civil presentes CEPF(Genésio Pinto de Arruda Neto), S.T.T.M.Q.J(Ananias Ferreira do Nascimento), e ficam registrada em ata as instituições faltosas sendo do governo: SEMUSTTRAN(Darwin de Freitas) e as instituições da sociedade civil:CCPJA(Reginaldo Alves Pereira), ONG DOS APOSENTADOS(Josué Silva Costa, que justificou sua ausência), CIRCO BAIXADA (Anderson Nunes), PSMA (Marcio dos S. Mateus), SIMDISPMUQ (Maria Regina R. Evangelista), RÁDIO NOVOS RUMOS(José soares) .O presidente Genésio Pinto de Arruda Neto apresenta o representante da Secretaria Municipal de Educação(Vinícius Amaral) e dá boa vindas ao mesmo que se apresenta para o colegiado e o presidente pede que todos também se apresente Genésio quebra o protocolo e pede aos presentes permissão para o conselheiro da Semdrag Paulo César Gomes Soares sair antes do término da reunião, justificando que ele precisa ir para outra reunião referente à Revisão do Plano Diretor Municipal, o presidente coloca em votação e todos por unanimidade concedem a saída do conselheiro, considerando relevante a sua participação na reunião do Plano Diretor. Então Paulo César é o primeiro a se apresentar e assim foi com cada conselheiro, em seguida o presidente faz uma ressalva na participação ativa e de muita importância de Nilcilene Moreira, que sempre se fez presente mesmo sendo ouvinte e explica para Vinicius Amaral que a Nilcilene é representante da Secretaria de Governo e representa o senhor Prefeito Carlos Villela em todos os conselhos levando as demandas e decisões para o prefeito e trazendo para o conselho as demandas do Município. Segue a reunião com a leitura da ata do mês de novembro, onde o presidente faz um destaque com relação às instituições que não tem comparecido e que precisam ser substituídos os seus representantes e diz que as mesmas terão que ser notificados e pede ajuda da Nilcilene, as instituições são Circo Baixada, Rádio Novos Rumos e PSMA. Eu Francisco de Assis Cunha escriturei e assino essa ata.

Queimados, 14 de dezembro de 2017.

Francisco de Assis Cunha-Secretário.

Genésio Pinto de A. Neto-Presidente

## Avisos, Editais e Notificações

PREGÃO PRESENCIAL Nº1.2018

OBJETO: Aquisição de insumos para monitoramento da glicemia capilar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/0070/2017.

RETIRADA DO EDITAL: <a href="www.queimados.rj.gov.br">www.queimados.rj.gov.br</a>ou Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, Rua Hortência, 254, sala 103 — Centro, das 09:00 às 16:00 horas, mediante à entrega de uma resma de papel A4 e carimbo contendo o CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 20/02/2018 às 10:00 horas.

Lívia da S. M. de Assis Pregoeiro